



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 111 / 13

Processo Administrativo n.º 13/10/16069

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação Douglas Andreani

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.158.181/0001-65, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 71 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant	Valor total (R\$)
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LS08 0,5CV	01	566,00
02	PURIFICADOR ÁGUA IBBL	01	600,00
03	RELÓGIO PONTOALL BIOMÉTRICO	01	2.528,80
04	BICICLETAS ARO 12	24	3.840,00
05	BICICLETAS ARO 16	12	3.958,80
06	CPU COM PERIFÉRICOS	01	895,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 12.388,60 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 71 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de AGOSTO de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer
RG 5.890.994-X
Secretária Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI

Representante Legal:

RG nº

M. 852.950

CPF nº

395.930.296-72